



SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei versando sobre a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a atender a aquisição de placas de sinalização e nomenclatura de vias públicas.

Cumpre-me justificar que, o presente crédito se faz necessário ao atendimento das providências - tomadas pelo Decreto nº 835, de 19 de julho de 1972, que procede denominações de vias públicas, neste Município.

Diante do exposto, espero contar - com o apoio dos Nobres Edis, como sempre o fez, para o bom andamento da administração pública, aprovando o presente projeto de lei.


NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=



ESTADO DE SÃO PAULO

Ass. Comissão de
S. Sessões, 21/09/72
Presidente

PROJETO DE LEI N. 842 / 72

[11 de setembro de 1972]

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **NELSON MANZANARES** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas com a aquisição de placas de sinalização e nomenclatura de vias públicas.

ARTIGO 2º - O crédito em tela será coberto com a anulação parcial e total, respectivamente, dos seguintes itens orçamentários:

02-3.1.1.1.01 -2-	Percentagens e custas.....	Cr\$	500,00
02-3.1.4.0.01 -:-	Custas, despesas judiciais, autos, mandados e outros.....	Cr\$	1.600,00
03-3.1.4.0.02 -:-	Viagens, estadas, condução, reembolsos e outros.....	Cr\$	700,00
07-3.1.2.0.09 -1-	Aquisição de impressos, artigos para expediente e outros.....	Cr\$	4.100,00
07-3.1.4.0.09 -3-	Despesas imprevistas e miudas de pronto pagamento.....	Cr\$	500,00
14-3.1.2.0.42 -2-	Aquisição de pedras, cal, areia, cimento, manilhas e outros diversos.....	Cr\$	500,00
18-4.3.3.0.66 -:-	Construção de praças de esportes e núcleos esportivos.....	Cr\$	1.100,00
SUB-TOTAL.....			Cr\$ 9.000,00
20-3.1.3.0.71 -1-	Reembolso de despesas e outros prestados por terceiros.....	Cr\$	500,00
20-3.1.4.0.71 -:-	Despesas imprevistas.....	Cr\$	500,00
SUB-TOTAL.....			Cr\$ 1.000,00
TOTAL.....			Cr\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de setembro de 1972.-

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessões, 26/09/1972

Presidente

NELSON MANZANARES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessões, 28/09/1972

Presidente